

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

CERTIFICO, a requerimento expresso de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia, encontrou o registro do ESTATUTO SOCIAL, registrado sob o número de ordem 9390, em 08 de novembro de 2023 e respectivas averbações nele lançadas, em nome de:

INSTITUTO GABRIEL PIMENTA DE DEFESA DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS - IGPDH - CNPJ: 52.823.297/0001-99.

Código(s): 6503-7 - Quantidade: 1 - Emol.: R\$ 24,89 - Rec.: R\$ 1,49 - TFJ.: R\$ 9,33 - Valor Final: R\$ 35,71 - ISS: R\$ 1,24

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora - MG, 09 de novembro de 2023.

Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Juiz de Fora - MG

SELO DE CONSULTA: HBX57554

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7996.8908.1309.1525

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 26,38 - TFJ.: R\$ 9,33

Valor final: R\$ 35,71 - ISS: R\$ 1,24

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Maria da Conceição Castro Gonçalves

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES -
SUBSTITUTA

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506 - Centro



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO
GABRIEL PIMENTA DE defesa dos defensores de DIREITOS HUMANOS
IGPDH

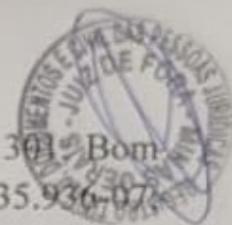
No dia 1º de setembro de 2023, às 18:30, em primeira convocação, teve início a Assembleia de fundação do INSTITUTO GABRIEL PIMENTA DE defesa dos defensores de DIREITOS HUMANOS - IGPDH, no Auditório João Carriço, no prédio da Funalfa, no Paço Municipal de Juiz de Fora para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Explanação sobre os objetivos do Instituto e sua necessidade de criação; 2- Votação sobre a fundação do Instituto; 3- Discussão e aprovação do estatuto social; 4- Discussão e montagem da chapa da primeira diretoria do Instituto; 5- Votação, eleição e posse da primeira diretoria do Instituto. O Sr. Rafael Sales Pimenta, que convocou a assembleia, agradeceu a presença de todos, dando início aos trabalhos. Pediu aos presentes que assinassem a lista de presença em duas vias para registro em cartório. Foi indicado, pelos presentes, para presidir a Assembleia o Sr. Rafael Sales Pimenta que convidou a mim, Sra. Raphaela Borges David, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em sequência foi realizada a leitura do Edital de Convocação via whatsapp, tendo sido o mesmo encaminhado a todos os interessados. Dando início aos trabalhos, colocou em discussão os pontos de pauta. **Item 1 - Explanação sobre a necessidade de criação do IGPDH conforme disposições e desdobramentos da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) na Costa Rica;** Com a palavra, o presidente da assembleia, apresentou, em slides no PowerPoint, os principais elementos da sentença do caso Sales Pimenta vs. Brasil, de 30 de junho de 2022, a serem desenvolvidos pelo Instituto em criação. O Sr. Presidente explicou que o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, em reunião realizada no dia 17 de março de 2023, afirmou que a citada sentença será cumprida, bem como se estabelecerá como paradigma para o Estado brasileiro para condenações junto a CIDH. **Item 2 - Votação sobre a fundação do Instituto;** aprovado por unanimidade. **Item 3 - Discussão e aprovação do estatuto social;** com a palavra, o presidente da assembleia fez a leitura do estatuto. Ressaltou-se, dentre outros, o artigo 53, que propõe a reformulação do estatuto no prazo de 6 meses contados da sua aprovação, para fins de modificação e/ou ratificação. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. **Item 4 - discussão e montagem da chapa da primeira diretoria do Instituto;** dando-se prosseguimento aos trabalhos, foi aberta aos presentes a sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, quais sejam, Conselho



Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria. Após os debates, definida ficou a composição do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria que terão mandato de 2 (dois) anos e que ficaram assim constituídos: A **Diretoria Executiva** será composta por: Presidente: Rafael Sales Pimenta, brasileiro, casado, advogado, CPF 485.997.006-34, RG M 1.154.357, residente à BR 040, km 804, granja 64, Matias Barbosa, MG, CEP 36120-000; Vice-presidente: Liana de Barros Pimenta, brasileira, solteira, advogada, Rua Monsenhor Gustavo Freire, 10, ap. 504, Nesta cidade, cep 36016-470, RG MG 12.500.870, CPF 946.512.996-87; Secretária: Raphaela Borges David Binato, brasileira, casada, servidora pública federal, Ladeira Alexandre Leonel, 810, ap. 502, São Mateus, nesta cidade, cep 36.033-240, RG MG 19289405, CPF 088.244.756-47; Tesoureiro: Robson Luiz Marques da Silva, brasileiro, bancário, casado, Av. Francisco Bernardino, 573, ap. 202, centro, nesta cidade, cep 36013-100, RG MG 8.792.333, CPF 011.914.936-28. O **Conselho Fiscal** foi composto por: Gabriela de Souza Pimenta, brasileira, solteira, advogada, RG MG 12.754.312, CPF 116.952.066-90; Edson Camilo Neves Lima, brasileiro, solteiro, professor, RG 2913.989, CPF 588.311.186-68; Yuri Ernandes Rodrigues de Carvalho, brasileiro, solteiro, estudante, RG MG 20.748.327, CPF 022.819.596-94. O **Conselho Consultivo** ficou composto por: Aline de Barros Pimenta, brasileira, solteira, arquiteta, RG MG 12.680.799, CPF 065.274.666-76; Américo Galvão Neto, brasileiro, casado, psicólogo, RG M 2.091.444, CPF 321.934.916-15; André Luiz Fernandes Andries, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 29.819.402-8, CPF 443.874.237-49; Aurélio Braga da Cunha, brasileiro, casado, professor, RG MG 2.945.206, CPF 087.269.088-16; Bruno Stigert de Sousa, brasileiro, casado, advogado, RG MG 10.945.421, CPF 045.900.396-80; Clodsmidt Riani Filho, brasileiro, divorciado, psicólogo, RG M 776.826, CPF 167.034.056-20; Cristina Maria Couto Guerra, brasileira, divorciada, advogada, OAB/MG 39.251, CPF 530.132.716-04; Fátima de Castro Barroso, brasileira, casada, RG MG 996.207, CPF 946.229.306-68; Ely Manoel Duarte Machado, brasileiro, solteiro, geógrafo, Rua Oldemir Mazocolli, 43, nesta cidade, cep 36062-055, RG M 7.752.229, CPF 030.731.246-16; Emerson Martins de Carvalho, brasileiro, solteiro, professor, RG M 5.111.399, CPF 910.597.986-20; Eriane Sueley de Souza Pimenta, brasileira, casada, psicóloga, RG 2.687.902, CPF 562.697.736-87; Eridan Suelena Leão de Souza, brasileira, solteira, aposentada, RG M 452.191, CPF 329.164.856-00; Fernando Rinco Rocha, brasileiro, casado, advogado, RG M 3.406.408, CPF 765.451.486-72; Fernando Tadeu David, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.070, CPF 504.168.806-06; Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, RG MG



1.448.758, CPF 486.566.316-91; Giane Elisa Sales de Almeida, brasileira, professora, RG MG 7463125, CPF 026.062.346-69; Glória Maria Reis Pimenta, brasileira, casada, dentista, RG MG 11.674.462, CPF 180.935.406-44; Henrique Guilherme David Zacarias, brasileiro, casado, engenheiro, RG 1.027.543, CPF 475.628.706-91; Ione Ribeiro Silva, brasileira, casada, produtora cultural, RG M 4.513.148, CPF 605.788.406-00; Juber Marques Pacífico, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.311.227, CPF 099.173.776-89; Juliana Auler Matheus Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, RG 238.249.213, CPF 152.694.067-13; Juliana Costa Martins, brasileira, solteira, advogada, RG MG 14.803.902, CPF 121.998.836-71; Luiz Carlos Alves, brasileiro, casado, contador, CRC 30.858, CPF 332.440.576-91; Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG MG 11.753.153, CPF 180.793.856-53; Luiz Carlos Torres Martins Júnior, brasileiro, solteiro, administrativo, morador à Rua José Libânio Rodrigues, 230, ap. 403, Bandeirantes, nesta cidade, cep 36047-000, RG MG 4.050.982, CPF 773.815.996-00; Maira de Melo Lima, brasileira, solteira, advogada, residente à Av. Sete de Setembro, 400, ap. 903, Costa Carvalho, Juiz de Fora, cep 36070-000, RG 18971051, CPF 126.652.496-77; Marcos Sales Pimenta, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Gerardo Marini,, 59, ap. 101, Grajaú, Juiz de Fora, cep 36052-320, RG 14.723.220, CPF 282.097.026-53; Maria Eduarda Gualberto Vieira, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua João Banseber, 21, São Pedro, Juiz de Fora, cep 36037-170, RG RJ 26965133-7, CPF 107.744.207-66; Pablo Henrique Ferreira de Melo, residente à Rua José Lourenço, 393, Bl 9, ap. 303, São Pedro, Juiz de Fora, cep 36036-230, RG MG 21.893.709, CPF 149.536.826-29; Péricles de Lima, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Aurora Tristão, 947, ap. 502, Bandeirantes, Juiz de Fora, cep 36047-100, RG 1.486.253, CPF 535.830.866-00; Regina Ferreira Bonfatti, brasileira, solteira, técnica de patrimônio, residente à Rua Coronel Vaz de Melo, 124, ap. 301, Bom Pastor, Juiz de Fora, cep 36021-670, RG MG 1697724, CPF 410.077.786-87; Renê Gonçalves de Matos, brasileiro, casado, professor, residente à Av. Rio Branco, 2776, ap. 1302, RG, MG 316.671, CPF 093.772.126-34; Rubens Ahyrton Ragone Martins, brasileiro, viúvo, professor, residente à Rua Honório Antônio da Silva, 573, ap. 301, São Pedro, Juiz de Fora, cep 36037-310, RG MG 4.050.997, CPF 783.338.816-53; Sandra Bara Alves, brasileira, casada, socióloga, com endereço à Rua Delfim Moreira, 312, ap. 401, Juiz de Fora, cep 36010-570, CPF 411.033.946-49; Sandra Maria de Castro, brasileira, casada, aposentada, moradora à Rua Cecília dos Santos, 550, Graminha, Juiz de Fora, cep 36073-160, RG M 2.229.186, CPF 330.373.026-15; Thales Fernandes de Souza Lúcio,



brasileiro, estudante, morador à Rua Delorme de Carvalho, 98, ap. 301, Bom Pastor, Juiz de Fora, cep 36021-000, RG MG 1.381.916-5, CPF 015.435.936-07. Wellington Carlos Alves, brasileiro, administrativo, residente à Rua Maurício Gonçalves Filgueiras, 96, Juiz de Fora, cep 36032-210, RG M 7.292.925, CPF 026.908.766-47. **Item 5 - Votação, eleição e posse da primeira diretoria do Instituto.** Após a leitura de todos os nomes para toda a plenária presente, nenhuma discordância surgiu e então foi colocada em votação a chapa da primeira diretoria executiva, conselho fiscal e conselho consultivo. Consultados os presentes a votação foi por contraste, quando todos os presentes se manifestaram levantando as mãos, e a aprovação foi por unanimidade, conforme fotografias que comprovam o resultado. Foi em seguida, declarado o resultado eleitoral de aprovação por unanimidade, e declarada eleita a primeira diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, que foi, a seguir, empossada neste mesmo ato. Finalizando o evento, foram exibidos trechos do documentário em produção sobre a vida e a luta de Gabriel Pimenta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os membros da Diretoria Executiva, que serão considerados associados fundadores.

Juiz de Fora, 01 de setembro de 2023

Assinam:

Diretoria

- Diretor presidente: _____

- Vice-presidente: _____

- Diretora Secretária: _____

- Diretor tesoureiro: _____

Conselho Fiscal

Conselheira: _____

Conselheiro: _____

Conselheiro: _____



Estatuto do INSTITUTO
GABRIEL PIMENTA DE defesa dos defensores de DIREITOS
HUMANOS - IGPDH

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,
PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - O INSTITUTO GABRIEL PIMENTA DE defesa dos defensores de DIREITOS HUMANOS - IGPDH é uma sociedade civil de caráter político, cultural, educativo, científico, social, ambiental e artístico, prestadora de serviços à coletividade, sem fins lucrativos, fundado em setembro de 2023, com duração por tempo indeterminado, e que no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Brasil;
- b) área de atuação, para fins de admissão de sócios e consecução de seus trabalhos, abrangendo todo o território nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- d) Nenhum de seus membros eleitos receberá qualquer remuneração.

Art. 2º - O IGPDH tem sua sede provisória à Rua Halfeld, 704, sala 41, centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36010-003 com base territorial em todo território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O INSTITUTO GABRIEL PIMENTA DE defesa dos defensores de DIREITOS HUMANOS - IGPDH tem por objetivos:

- a) Reunir informações de todo país sobre ameaças, agressões ou assassinato de defensores de comunidades de trabalhadores sem-terra, sem casa, de indígenas,



de quilombolas, de pretos, mulheres, estudantes, jovens, trabalhadores, idosos, crianças, presidiários, da comunidade LGBTQIA+, na forma preconizada pela sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos - Corte IDH da Organização dos Estados Americanos - OEA;

- b) Reunir informações de todo país de modo sistemático, organizado e, por meio digital, divulgar em todo território nacional e internacional, como meio de denunciar agressões de pessoas, grupos e pelo Estado e suas polícias contra defensores de direitos humanos no país;
- c) Denunciar retardamento e morosidade processual nos foros judiciais de todo país quando se tratar de agressão a defensores de direitos humanos em todo território nacional;
- d) Estabelecer, para o cumprimento de suas metas, convênios com organizações não governamentais, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à promoção e divulgação de atividades relativas a estes objetivos;
- e) Organizar, desenvolver, prestar assessoria e promover eventos políticos, culturais ou educacionais em todas as áreas de interesse;
- f) Realizar ou promover estudos, pesquisas, análises e avaliações de temas afins;
- g) Ministras ou difundir conhecimentos e debater questões de interesse e da defesa intransigente do Estado Democrático de Direito e dos Direitos Humanos e suas organizações, através de cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, eventos culturais, mídias visuais e impressas;
- h) Elaborar, produzir, editar e apoiar a criação de mídias visuais e impressas, fóruns, painéis, vídeos, folhetos, livros, jornais, revistas e outras publicações e recursos audiovisuais para fins didáticos e de denúncia de temas afins;
- i) Assessorar órgãos públicos e privados na elaboração e execução de estudos, projetos, pesquisas visando a eficiência da denúncia enfocada neste IGPDH;
- j) Atuar para a consecução de todas as determinações ao Estado brasileiro pela sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, seja apoiando o



funcionamento dos Grupos de Trabalho, junto ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC, debatendo formas e conteúdos junto ao Governo Federal ou Congresso Nacional; atuando diretamente na elaboração de propostas para criação e no funcionamento compartilhado com a Universidade Federal de Juiz de Fora do Memorial físico que será erigido na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, em homenagem à memória de luta de Gabriel Sales Pimenta e de todos os defensores de direitos humanos que tombaram na luta em defesa dos trabalhadores e camponeses ou que atuam em defesa da grande maioria da população brasileira marginalizada no campo e na cidade, bem como em todos os aspectos para que se efetive plena e completamente;

k) Incentivar e apoiar a constituição do Museu da Memória e dos Direitos Humanos do Brasil entre as metas deste IGPDH.

Parágrafo único - O IGPDH atuará sem discriminação de qualquer espécie e não visará lucro.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se ao IGPDH quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Art. 5º - O IGPDH é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos na seguinte categoria: Sócios Fundadores e Sócios.

Art. 6º - Para ser admitido como sócio é essencial que a pessoa seja maior, capaz civilmente e ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 7º - Serão considerados Sócios Fundadores todos aqueles que participaram da criação do IGPDH.

Art. 8º Será inscrito como Sócio aquele que seja indicado por um dos sócios já inscritos e inscrição



confirmada por maioria de seus pares em Assembleia Geral subsequente.

Art. 9º - São direitos do Sócio:

- a) Contribuir mensalmente ou em caráter pessoal com o IGPDH;
- b) Votar e ser votado para os cargos de direção;
- c) Participar das Assembleias Gerais e reuniões plenárias discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- d) Propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Consultivo ou à Assembleia Geral medidas de interesse do IGPDH;
- e) Afastar-se do IGPDH quando lhe convier;
- f) Solicitar informações sobre as atividades do IGPDH e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição na sede do IGPDH.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral e as reuniões plenárias, as propostas do Sócio deverão ser apresentadas à Diretoria com antecedência mínima de sete dias.

§ 2º - As propostas subscritas pelo Sócio serão levadas à Assembleia Geral e reuniões plenárias pela Diretoria e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelo Sócio proponente por escrito para sua votação e sistematização.

Art. 10 - São deveres do Sócio:

- a) Cumprir com as disposições da lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e pelas deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Manter em dia as contribuições sociais aprovadas em assembleia;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com o IGPDH, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida institucional e de suas reuniões para as quais tiver sido convocado;
- d) Realizar as operações que constituam sua finalidade;



- e) Prestar informações relacionadas atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Prestar esclarecimentos sobre as suas atividades;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- h) Zelar pelo patrimônio material e moral do IGPDH.

Parágrafo Único - Os diretores e os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos e dívidas da instituição.

Art. 11 - A exclusão do Sócio do quadro associativo dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria e não poderá ser negado.

Art. 12 - O processo de exclusão do Sócio, quando realizada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será iniciado por decisão da Diretoria, através de notificação de advertência ao infrator para se defender no prazo de 30 (trinta) dias, devendo os motivos que a determinaram constar da comunicação assinada pelo Diretor-Presidente.

§ 1º - A Diretoria poderá excluir o Sócio que:

- a) deixar de cumprir as obrigações por ele assumidas no IGPDH;
- b) depois de advertido, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pelo IGPDH.

§ 2º - Cópia da decisão será remetida ao interessado, por meio que comprove as datas da remessa e do recebimento;

§ 3º - O infrator poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até à primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - A exclusão do Sócio será feita:

- a) por razões pessoais;
- b) por dissolução da pessoa jurídica;

- c) por incapacidade civil não suprida; ou
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de permanência no IGPDH.

Art. 14 - O ato de exclusão do Sócio será efetivado por decisão da Diretoria, após deliberação da assembleia geral, mediante o termo firmado pelo Diretor-Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo único - Caso o Sócio não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado no mural da sede, e no grupo de whatsapp do IGPDH.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 - O IGPDH é composto e administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Reuniões plenárias;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho Consultivo.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} de Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 - A Assembleia Geral dos sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão superior do IGPDH, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As reuniões plenárias durante o ano serão convocadas por mídia social (whatsapp) e tratarão de todos os assuntos relevantes, políticos.



sociais, associativos e todos os demais que não sejam de competência exclusiva das assembleias gerais, e obrigam a todos na forma deste estatuto.

Art. 17- A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, após deliberação da Diretoria.

Parágrafo único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 18 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as duas convocações, sendo de trinta minutos o intervalo entre elas.

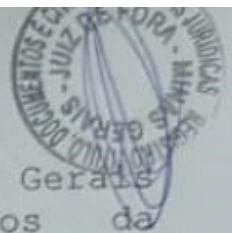
Art. 19 - A assembleia será instalada em primeira convocação com metade mais um dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes.

Art. 20 - Dos editais de convocação das Assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação do IGPDH, seguida da expressão: Convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) Dia e a hora da reunião, assim como o local da sua realização;
- c) A pauta dos trabalhos com as devidas especificações;
- d) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por sócios, o edital será assinado, no mínimo, por 03 (três) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em local visível da sede social e publicados nas redes sociais afins.



Art. 21 - É da competência das Assembleias Gerais Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do IGPDH, poderá a Diretoria Executiva designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 22 - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor-Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Sócios presentes da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 23 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado pelo Diretor-Secretário do IGPDH e, em sua ausência, o Diretor-Presidente convidará outro Sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Sócio, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado pelo primeiro, compondo, a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 24 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiveram imediata relação.

Parágrafo único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada



objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

Art. 25 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Sócios presentes com direito de votar, tendo cada Sócio direito a 01 (um) só voto.

Parágrafo único - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Art. 26 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia.

a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balanço Geral;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse do IGPDH, convênios e parcerias, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 29 - É da competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;



- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Plano de atividade do IGPDH para o exercício seguinte;
- e) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- f) Fixação das diretrizes e normas que nortearão o funcionamento do IGPDH;
- g) Aprovação de mensalidade e valor das contribuições dos sócios;
- h) Inclusão ou exclusão de membros da Diretoria por proposta de um de seus sócios e de acordo com o presente Estatuto;
- i) Extinção do Instituto;
- j) Aprovação, em última instância, de toda e qualquer matéria levada à sua apreciação;
- k) Resolução dos casos omissos deste Estatuto;
- l) Aprovação, por proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de todo e qualquer ato de aquisição ou alienação de patrimônio do IGPDH.

Parágrafo único - São necessários votos de metade dos sócios presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 30 - As decisões de competência da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 851/1505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31 - A diretoria executiva é o órgão administrativo do IGPDH formada por: 01 (um) Diretor - Presidente, 01 (um) Diretor - Vice-presidente, 01 (um) Diretor - Secretário e 01 (um) Diretor - Financeiro, eleitos em Assembleia Geral específica, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, por maioria de votos.

Art. 32 - É de competência da Diretoria Executiva:

- a) Dirigir o IGPDH de acordo com o presente Estatuto, deliberações da Assembleia Geral e do Regimento Interno, quando aprovado;
- b) Administrar e zelar pelo Patrimônio Social;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 851/1505 e 1506 - Centro



- c) Elaborar o Regimento Interno de serviços de criação de departamentos necessários, subordinados a este Estatuto e com aprovação da Assembleia Geral;
- d) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, bem como o Estatuto, Regimento Interno e resoluções próprias da Assembleia Geral;
- e) Fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, o orçamento que será aprovado pelo Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias antes do início do exercício financeiro que corresponde ao exercício civil;
- f) Organizar a escrituração contábil de cada exercício financeiro que será baseada em documentos de receita e despesas, que ficarão arquivados no serviço de contabilidade à disposição da Assembleia Geral para acompanhamento da fiscalização da própria entidade;
- g) Fazer consolidação de balanço ao final do exercício financeiro;
- h) Fazer a prestação de contas de sua gestão até trinta dias antes do final do mandato, relativa ao exercício financeiro correspondente, levantando para este fim, por contabilista legalmente habilitado, o Balanço Geral anual, no qual além da assinatura deste conterà a do Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro;
- i) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, após aprovação das mesmas em Assembleia Geral;
- j) Reunir-se em sessão ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o Diretor Geral ou a maioria dos sócios convocar;
- k) Estabelecer o valor da contribuição dos sócios e designar a forma de cobrança;
- l) Decidir assuntos emergenciais *ad-referendum* da assembleia geral, que examinará o assunto na primeira oportunidade subsequente.

Art. 33 - Compete ao Diretor-Presidente os seguintes poderes e atribuições:

- a) Representar o IGPDH ativa e passivamente perante a Administração Pública e em Juízo ou fora dele e, nesta hipótese, podendo delegar poderes;
- b) Convocar sessões, visar o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da tesouraria e secretaria;



- c) Ordenar as despesas autorizadas pela Diretoria, juntamente com o Diretor-Financeiro;
- d) Contratar, demitir funcionários, técnicos, escritórios de contabilidade e o que mais for necessário para atingir os objetivos do IGPDH;
- e) Assinar juntamente com o Diretor-Financeiro e, na impossibilidade deste, com o Diretor-Secretário, os documentos do IGPDH, bem como a abertura de conta corrente bancária;
- f) dirigir e supervisionar todas as atividades do IGPDH;
- g) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- h) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - I. Relatório da gestão;
 - II. Balanço Geral;
 - III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;
- i) elaborar o plano anual de atividades da IGPDH;
- j) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- k) Celebrar convênios e parcerias, públicas ou privadas.
- l) Convocar e dirigir as assembleias e reuniões plenárias exercendo o voto de qualidade se houver empate nas decisões da diretoria executiva.

Parágrafo único - Compete ao Diretor Vice-Presidente a substituição do Diretor-Presidente em seu impedimento, até nova Assembleia para eleição do novo Diretor e quando necessário, participando de todos os debates com os demais integrantes.

Art. 34 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Convocar as sessões da Diretoria, secretariando-as;
- b) Ter, sob sua guarda, o arquivo do Instituto;
- c) Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Art. 35 - Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) Substituir o Diretor-Secretário em seu impedimento, temporariamente, e na sua falta até nova Assembleia para esse fim;



- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores IGPDH;
- c) Assinar, com o Diretor-Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- e) Apresentar à Assembleia Geral e à Diretoria o Balanço Geral anual e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais;
- f) Recolher as disponibilidades do IGPDH em bancos;
- g) Providenciar recebimento de contribuições dos sócios e outros valores;
- h) Controlar as entradas e saídas de valores do IGPDH.

Art. 36 - Compete ao Diretor de Comunicação, quando eleito ou indicado:

- a) Organizar toda a comunicação do IGPDH com as entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, recebendo-a, organizando-a, catalogando-a, encaminhando ao departamento destinatário e fazendo a devolução respectiva na forma legal;
- b) Coordenar a equipe de comunicação do IGPDH junto aos sócios e às redes sociais e integrar todas as reuniões de Diretoria.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral específica, podendo coincidir com a data da eleição da Diretoria, com mandato de 3 (tres) anos, com direito a reeleição.

Parágrafo único - A competência do Conselho Fiscal é limitada à fiscalização da gestão financeira para a qual deverá ser emitido parecer.

Art. 38 - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, no ato da eleição geral, seu Presidente e seu Secretário.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para verificação das



contas, papéis contábeis e financeiros por convocação de seu presidente e tantas vezes quantas forem necessárias, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente, da Assembleia Geral ou dos Sócios.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Hoffmuller 851/1505 e 1506 - Centro

Art. 40 - Os membros do Conselho Consultivo auxiliam a Diretoria e o Conselho Fiscal na formulação e definição da política geral, da organização dos diversos planos de trabalho e de sua execução; emitem ou solicitam pareceres; oferecem sugestões e soluções para os desafios e desdobramentos necessários por meio de reuniões mensais ou com outra periodicidade.

§ 1º - A composição do Conselho Consultivo priorizará suporte técnico nas diversas áreas de atuação do IGPDH, seja de caráter político, cultural, educativo, científico, social, ambiental, artístico ou outra;

§ 2º - O mandato será de dois anos e coincidirá com o da Diretoria, não sendo fixado o número de integrantes, podendo ser maior ou menor a cada período.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES E DA PERDA DE MANDATO

Art. 41 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão eleitos a cada dois anos, em assembleia para este fim convocada, em votação aberta quando for chapa única.

§ 1º - Após a votação e divulgação do resultado será lavrada a competente ata para fins de registro.

§ 2º - Os recursos ao resultado eleitoral serão apreciados pela diretoria e encaminhados à assembleia para deliberação e divulgação do resultado.

Art. 42 - Membros eleitos perderão seus mandatos nos seguintes casos:



- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Na hipótese de perda do mandato, ou vacância por morte, renúncia ou exclusão será feita nova eleição pelos membros da Assembleia, em até 90 (noventa) dias. Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vago, o substituto escolhido pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 44 - Constituem o Patrimônio do IGPDH:

- a) As contribuições daqueles que participam como membros da Assembleia Geral;
- b) As doações e legados;
- c) Os valores e bens adquiridos e as rendas produzidas pelos órgãos do IGPDH;
- d) Financiamento a partir de convênio ou parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 45 - As despesas do IGPDH correrão pelas rubricas previstas na lei e instruções vigentes.

Art. 46 - Os bens só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Art. 47 - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do IGPDH, são equiparados ao crime conforme legislação vigente.

Art. 48 - No caso de dissolução do IGPDH, o que se dará por deliberação expressa em Assembleia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerários em

caixa e bancos ou de poder de credores diversos, seja destinada a uma Instituição congênere, com responsabilidade jurídica, que seja registrada na forma legal.



CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 49 - Poderão ser tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral decorrentes dos seguintes assuntos:

- a) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- b) Alienação do patrimônio.

Art. 50 - O IGPDH deverá possuir os seguintes livros:

- a) de Atas das Assembleias Gerais;
- b) de Atas da Diretoria;
- c) de Atas do Conselho Fiscal;
- d) de Atas do Conselho Consultivo;
- e) de Presença de Sócios nas Assembleias Gerais;
- f) de Matrículas;
- g) fiscais e contábeis obrigatórios e outros;

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que numeradas sequencialmente.

Art. 51 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios que norteiam as sociedades civis.

Art. 52 - A assembleia de fundação necessita de comprovação de convocação em até dez dias de sua realização.

Art. 53 - Este estatuto deve ser ratificado ou reformulado no prazo de seis meses.

Juiz de Fora, 1º de setembro de 2023.

Assinam o Diretor - Presidente e a advogada com número de OAB, presentes à Assembleia Geral de criação do IGPDH.



[Signature]

Guaranta - OAB/MG 166.610.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

PROTOCOLO: 257239 REGISTRO: 9399 - AV 1 Livro A409 FOLHA: 7/23 DATA: 08/11/2023 Emitido: Emol: R\$ 206,48 - TFJ: R\$ 105,24 - Reconhe: R\$ 15,34 - Desp. JUS: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 15,33 Valor Final: R\$ 445,39 - Códigos: 8101-0(1), 8801-0(1), 8101-0(1)	
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG	
SELO DE CONSULTA: HBX67284 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1296174188535586 Quantidade de atos praticados: 19 Atos praticado(s) por: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA Emol: R\$ 324,82 - TFJ: R\$ 195,24 Valor Final: R\$ 430,06 - ISS: R\$ 15,33 Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Lista de presença
Assembléia de Fundação do Instituto Gabriel Pimenta
01/09/2023

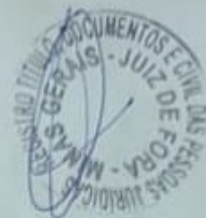
	Nome Completo	RG ou CPF	Contato
1	Gloria Maria Pimenta	180.935.406-44	98817 4633
2	Maria Tereza Teixeira Gomes	24316270630	988867828
3	Carla do Carmo Almeida	209.414.556-53	(32) 98895-4577
4	Centheli D. Costa P. F. W.	3702463	32-98835-6510
5	Edson Camilo Soares Lima	2913 989	32 98402-9416
6	Renato do Lima	1.486.253	(32) 98886-5671
7	Julio Magalhães Pereira	099 173.77689	(32) 991961152
8	Oliver M. de Castro Gomes	530 13271604	(32) 98804.2264
9	Doroti Pequena Junior	33989670668	(32) 998162606
10	ANDRÉ L F. ANDRÉS	44387/23745	(21) 99809 7646
11	Marcelo Rodrigues de Araújo	MG 4.786.625	(32) 30250388
12	Aline de Barros Pimenta	MG 12680 799	(32) 991244142
13	MÁRIO SÉRGIO CHAVES DE MIRANDA	M-6831.994	32-998026394
14	Luiz Freire Junior	08782149844	999965188
15	Marcelo Lobato	112.871.248.28	9.9825 9500
16	Luiz Carlos Moura	30858 CRC MG	991039185
17	Mauro de Almeida	M.1597731551MG	988452393
18	Ely Maurício Machado	M.7.752 229	(32) 98226392
19	EMERSON MARTINS DE CARVALHO	M-5.111.399	(32) 99827-6245
20	Andréia Martinelli Lopez	06750084680	32 99928 0204



Lista de presença

Assembléia de Fundação do Instituto Gabriel Pimenta

01/09/2023



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford, 651/1505 e 1506 - Centro

Nº	Nome Completo	RG ou CPF	Contato
21	Maxima Mendes Guedes	MG-15399729	(32) 99904-4798
22	Sergio Sales Pimenta	M 123 565	32 3232 - 7238
23	Lucas de Oliveira Ignácio	MG 11586356	32 99162-5962
24	Douglas Alves Cordeiro	12443705684	32 98432-6104
25	Priscila dos Reis Garcia	MG-17.019.048	(32) 99925-4599
26	Luiz Carlos Carvalho	MG-11753153	32 98857-0005
27	Gabriela de Souza Pimenta	MG-12.754.312	(32) 99126-0887
28	Juliana Costa Martins	MG-19.803.902	(32) 98807-9238
29	Gabriela dos Reis Talha Santos	MG-17438.352	(32) 99158-0000
30	Regina F. Bongatti	MG 1697724	3299079913
31	João Ernando Lima Azeite	M-164.811	(32) 99110497
32	João Ernando Rodrigues de Carvalho	M 620748327	(32) 98441-5711
33	Regina F. Bongatti	MG 1697724	(32) 99079913
34	Julio Pereira de	MG 3267743	(32) 99186887
35	João Ribeiro	MG 513.148	(32) 999717526
36	Erivan S. L. Souza	32916485600	(32) 92824-9351
37	GEIZON MEDEIROS	641.360.716-00	(32) 99934-7396
38	Silvestre Kildelme de Lira Filho	125.776 003/111	(32) 991044931
39			
40	KATIA LOPES	14391	32 98047

5657



TRIBUNAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Lista de presença
Assembléia de Fundação do Instituto Gabriel Pimenta
01/09/2023

Nº	Nome Completo	RG ou CPF	Contato
41	ALEXANDRE FELIX DE SOUZA	81351720793	61-981364370
42	SERGIO POLISTEZO	7017920830	991382529
43	Letícia Barros	94622930668	(32)98402-1501
44	Marcos de Paula Indade	09885062629	(32)993326364
45	Romana Aparecida de Oliveira	05215353603	(32)984719393
46	Luiz V. Rêgo	56269197687	32 991109456
47	WELLINGTON CARLOS ALVES	07690876647	32988537435
48	BASILEU PEREIRA TAVARES	16725578	(32) 991034805
49	Antônio Carlos	54606802634	32991126962
50	Eduardo José Cochet	169332252	(52) 999069925
51	Leonardo Numborgman	091872099-00	(48)996932020
52	Henrique Gu. HERNE DA SILVA	4751628-706-91	(32)98880278
53	Sandra Maria de Brito	31-2220186	321988867138
54	AMÉRICO GALVÃO NETO	116 2091494	32 999452192
55	Marina de Barros Pimenta	MG-12500870	99900-8176
56	Rafael Sales Pereira	MG 56917	99986-1523

Caso Gabriel F. 25 de agosto de 2023 de agosto, realizou-se a primeira reunião do GT Memorial Gabriel Pimenta na UFJF. Estavam presentes integrantes da UFJF, PJJ e familiares de Gabriel. Feitas algumas observações por setores da UFJF, marcado o prosseguimento dos debates para dia 5 de setembro quando os familiares de Gabriel irão expor o que pretendem do Memorial. Estamos atentos às sugestões que receberemos nestes encontros, torcendo por boas alternativas na busca pelo mais extenso cumprimento da sentença da CIDH

REGISTRO DE TÍTULOS, DO
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hengreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 - Centro

26 de agosto de 2023

18:03
REGISTRO DE TÍTULOS, DO
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hengreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 - Centro



GABRIEL
PIMENTA DH

Lançamento do Instituto Gabriel Pimenta de Direitos Humanos

Com exibição de trechos do
documentário sobre o Gabriel Pimenta

01/09, sexta-feira, às 18h30
no Anfiteatro João Carriço
(antiga prefeitura)